



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.415/09, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

“CRIA E EXTINGUE CARGOS, PADRÃO DE CARGOS, ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI nº.1.799/91, DE 20.3.1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Padrão CC8 (Cargo em Comissão 8), Código 1, cuja remuneração equivale a 1,3 vezes o padrão CC-7, e a FG8 (Função Gratificada 8), código 1, cuja remuneração equivale a 1,3 vezes o padrão FG-7;

Art. 2º. Fica criado o Padrão CC9 (Cargo em Comissão 9), código 1, cuja remuneração equivale a 2,2 vezes o padrão CC-7, e a FG9 (Função Gratificada 9), código 1, cuja remuneração equivale a 2,2 vezes o padrão FG-7;

Art. 3º. Ficam criados 09 (nove) cargos de Secretários Substitutos, Código 1, Padrão CC8/ FG8;

Parágrafo único: As atribuições dos cargos de Secretários Substitutos são as constantes no anexo I da presente Lei.

Art. 4º. Ficam extintos 09 (nove) cargos, denominados Adjuntos, código 1, CC6 1FG6;

Art. 5º. Ficam extintos 02 (dois) cargos, denominados de Motorista do Prefeito, código 3, padrão CC3 FG3;

Art. 6º. Ficam extintas 12 (doze) gratificações, denominadas FGE7 (Função Gratificada Especial), privativas do grupo de assessoramento, previstas no artigo 29, da lei municipal n.3.066, de 16 de dezembro de 2005.

Art. 7º O artigo 2o. da lei municipal n.1.799, de 20.3.1991, passa a ter incluída a seguinte redação:

“Art. 2o É o seguinte o quadro de cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal:

<u>No. DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>CÓDIGO</u>
..... 09 Secretários Substitutos 1 CC8 1FG8



GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, previstas no artigo 2º da lei municipal n.1.799, de 20.3.1991, no que refere a 09 (nove) cargos de adjunto, padrão 1 CC6 1 FG6, e a 02 (dois) cargos de motorista do prefeito, padrão 3 CC3 3 FG3;

Art.9. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JANEIRO DE 2009.

GIL MARQUES FILHO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO:

Período: 13/01/2009 a 27/01/2009

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

- a) Denominação: **SECRETÁRIO SUBSTITUTO**
- b) Grau de Instrução: 2º Grau Completo ou Curso Superior
- c) Idade mínima: 18 anos

São atribuições do Secretário Substituto:

- Descrição Sintética:

- Servidor investido das tarefas de prestar permanente assessoramento ao Secretário Municipal, substituí-lo nos afastamentos e realizar todas as atividades administrativas de interesse da Secretaria.

- Descrição Analítica:

- Prestar permanente assessoramento ao Secretário Municipal;
- Receber, registrar, movimentar e controlar o andamento de documentos dentro da Secretaria a que está subordinado;
- Ajudar a preparar diariamente o expediente a ser assinado ou despachado pelo Secretário;
- Elaborar correspondências, preparar relatórios, comunicados e despachos em processos em geral, a encargo da Secretaria;
- Elaborar a Agenda de atividades do Secretário Municipal;
- Organizar o arquivo de documentos e papéis de interesse da Secretaria;
- Atender pessoas que lhe são encaminhadas;
- Substituir o titular da Secretaria em prováveis afastamentos;
- Exercer outras atividades afins e que lhe forem delegadas